LEI MUNICIPAL Nº 080/2003

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
LIDA NA SESSÃO ORDINÁRIA
DO DIA: 17/02/04
Edson Bastos Bessa
Presidente

"CRIA A SEMANA DE COMEMORAÇÃO DO IDOSO, A COMEMORAR-SE NA ÚLTIMA SEMANA DE SETEMBRO NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Manacapuru, no uso das suas atribuições legais, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, APROVOU a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica criada no município de Manacapuru, a **SEMANA DE COMEMORAÇÃO DO IDOSO.**

Parágrafo Único. A Semana de comemoração do idoso será comemorada anualmente, na última semana do mês de setembro.

Art. 2º. Durante o evento, a Prefeitura Municipal de Manacapuru poderá desenvolver atividades, juntamente com as entidades da sociedade civil pertinentes, empresas comerciais, industriais e prestadoras de serviços, visando à divulgação e conscientização da população em geral.

Art. 3º. A Semana de comemoração do Idoso, terá as seguintes atividades dentre outras:

I - Palestras informativas sobre saúde;

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
LIDA NA SESSÃO ORDINÁRIA
DO DIA: 17/02/04
Edson Bastos Bessa
Presidente

II – Atividades esportivas e culturais;
III – Sessão de filmes;
IV – Apresentação de peças teatrais, coral, grupos de dança;
V - Passeios;
VI – Realização de gincanas da terceira idade; e
VII - Baile dançante.

Art. 4º. A Prefeitura Municipal além da organização, disponibilizará e oferecerá toda a estrutura para a realização das atividades que ocorrerão durante a semana.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Secretaria de Educação, Cultura Desporto e Lazer e a Secretaria de Trabalho e Ação Social, terão participação integrante durante a organização e realização da semana.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2003.

Afrânio Pereira Junior
Prefeito em Exercício